



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 05/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º **2986181 - 2ª via**, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **799.305.061-87** e, de outro lado, a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **85.240.869/0001-66**, estabelecida na **Rua Sete de Setembro, nº 16, Bairro Kobrasol**, CEP: 88.102-030, na cidade de São José-SC, telefone: (48) 3203-7100, e-mail: governo@ilhaservice.com.br, neste ato representada por **ALCIDES DE BRIDA NETO**, portador da CNH n.º 04348383380, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 636.392.709-91, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo a alteração quantitativa do objeto contratual por meio do acréscimo na quantidade de Unidades de Serviços Técnicos - USTs e do montante de diárias destinadas ao ressarcimento com deslocamentos, conforme informações constantes nos autos 22.0.000008612-0, de forma a alterar o § 2º da Cláusula Primeira e Cláusula Quinta do Contrato TRE-GO nº 05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão do acréscimo de 6.273 USTs (**R\$ 127.404,63**), o total contratado estimado de 61.127 USTs passará para **67.400 USTs**.

2.2. Com relação ao aditamento de **R\$ 16.400,00** ao montante de R\$ 43.600,00, o quantitativo de diárias destinadas ao ressarcimento com deslocamentos passará para **até R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

2.3. O valor total do acréscimo é de **R\$ 143.804,63 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos)**, que equivale a **11,19%** (onze inteiros e dezenove centésimos) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4. Em razão das alterações supracitadas, o § 2º da *CLÁUSULA PRIMEIRA* e a *CLÁUSULA QUINTA* do contrato terão as seguintes redações, respectivamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

*“§2º A demanda mínima estimada de serviços a serem executados é de 35.000 UST's, sendo o total estimado de **67.400 UST's**.”*

CLÁUSULA =QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço unitário a ser pago à **CONTRATADA** por UST será o constante no quadro abaixo, acrescido dos seguintes valores unitários para a realização dos ressarcimentos com deslocamentos.

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de diária para deslocamentos, **com pernoite**, para municípios fora da região metropolitana ou com distância superior a 50 km;

II - R\$ 100,00 (cem reais) a título de diária para deslocamentos, **sem pernoite**, para municípios fora da região metropolitana ou com distância superior a 50 km.

III - Valor da UST:

VALOR DA UST	QUANTITATIVO ESTIMADO DE UST	VALOR TOTAL ESTIMADO DE USTs
R\$ 20,31	67.400	R\$ 1.368.894

§1º - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

§2º - O quantitativo máximo estimado para pagamento de diárias destinadas ao ressarcimento com deslocamentos é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339040 - subitem 10; Plano Interno TIC APOIO; UGR 070131; PTRES 167818; fonte 100, comprometida pela Nota de Empenho nº 2022NE000053, devidamente reforçada.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi elaborado com fulcro no art. 58, inciso I, c/c artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato TRE-GO nº 05/2020, que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo, remanesçam ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contraentes na forma digital, sendo anexado ao Processo SEI nº 22.0.000008612-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

ALCIDES DE BRIDA NETO

ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR(A)-GERAL**, em 01/09/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alcides De Brida Neto, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0345963** e o código CRC **A3A1D335**.

